



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

**LEI Nº 181/2022**  
**DE 19 DE SETEMBRO DE 2022**

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial Lourdense a Quadrilha Junina Chapéu de Couro.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial Lourdense a Quadrilha Junina CHAPÉU DE COURO, formadas pelos arraias e com apresentação de danças juninas.

**Art. 2º** Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários nos livros próprios do Órgão competente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, 19 de setembro de 2022.

  
**LAERTE GOMES DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal